CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 009001

Protocolo: 2344/26
Data: 08/09/2026 10:52
Recebedor: LUANA

Campos do Jordão
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

População
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude
SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média
14,40 ºC

Clima
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

INFORMAÇÃO

Informações sobre: OPERAÇÃO TAPA-BURACO

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis informações completas e detalhadas referentes aos serviços de operação tapa-buraco realizados no Município nos últimos 2 (dois) anos, abrangendo o período de setembro de 2024 a setembro de 2026, mês a mês.

1. Relação completa de todas as ruas e vias públicas onde foram realizados serviços de operação tapa-buraco no período solicitado, discriminando, para cada intervenção:

- nome da rua;
- número ou ponto de referência do local;
- data da execução;
- quantidade de buracos reparados;
- comprimento, largura e profundidade de cada buraco;
- metragem quadrada ou cúbica utilizada para o cálculo do serviço;
- quantidade de material empregado em cada reparo;
- valor gasto individualmente em cada buraco/intervenção;

Anexo PED. INF. 2344/26 - IZABEL (1557973) SEI 3509700.406.00026829/2026-61 / pg. 1

Anexo PED. INF. 2344/26 - IZABEL (1557973) SEI 3509700.406.00026829/2026-61 / pg. 2

* valor total gasto por rua.

2. Encaminhar planilhas, medições, ordens de serviço, relatórios de execução e documentos de fiscalização que comprovem os serviços realizados, permitindo a conferência dos quantitativos e valores pagos.

3. Informar o nome completo da empresa ou empresas contratadas para a execução dos serviços de operação tapa-buraco no período.

4. Encaminhar cópia integral dos processos licitatórios, desde a capa até a última página, relacionados à contratação dos serviços, incluindo edital, termo de referência, projetos, propostas, atas, pareceres, habilitação, julgamento, homologação, adjudicação e demais documentos que integram o processo.

5. Encaminhar cópia integral de todos os contratos firmados com as empresas responsáveis pela operação tapa-buraco no período solicitado.

6. Encaminhar cópia integral de todos os termos aditivos, apostilamentos, reajustes, repactuações, prorrogações ou quaisquer alterações contratuais realizadas nos respectivos contratos.

7. Apresentar, mês a mês, nos últimos dois anos, os valores empenhados, liquidados e efetivamente pagos pelos serviços de operação tapa-buraco, discriminando:

* empresa contratada;

* número do contrato;

* número do empenho;

* número da nota fiscal;

* data do pagamento;

* valor pago;

* rua/local onde o serviço foi executado;

* quantidade de serviço efetivamente realizada.

8. Informar qual Secretaria ou órgão municipal é responsável pelo acompanhamento, medição, fiscalização e autorização dos serviços.

9. Encaminhar os nomes dos servidores responsáveis pela fiscalização e atesto das medições e notas fiscais referentes aos serviços.

10. Informar se os serviços são remunerados por metro quadrado, metro cúbico, tonelada, unidade ou outra forma de medição, indicando expressamente o preço unitário utilizado em cada período.

11. Encaminhar as medições mensais apresentadas pelas empresas e aprovadas pelo Município, referentes a todos os serviços executados nos últimos dois anos.

12. Informar se houve serviços realizados por contratação emergencial, dispensa ou inexigibilidade de licitação, encaminhando, caso existentes, cópia integral dos respectivos processos e justificativas.

Solicita-se que as informações sejam apresentadas de forma individualizada e detalhada, mês a mês, de modo a possibilitar a fiscalização dos serviços efetivamente executados, dos quantitativos medidos e dos recursos públicos empregados na operação tapa-buraco.

Sala Vereador Noboro Oya, 03 de setembro de 2026

Izabel Ribeiro de Camargo
Vereadora – MDB

Anexo PED. INF. 2344/26 - IZABEL (1557973)   SEI 3509700.406.00026829/2026-61 / pg. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Campos do Jordão, 09 de setembro de 2026

Senhor Prefeito

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, protocolado nesta Edilidade sob o nº 2344/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.

Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
NESTA

Of. nº 1432/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Campos do Jordão, 24 de setembro de 2026.

Ofício GAB nº 01050/26 – (Favor usar este número para eventual resposta)

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 01432/26 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 02344/26.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação acima mencionado, de autoria da Vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3509700.406.00026829/2026-61, solicitamos prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, para que possamos atender o pedido.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Senhor

Vereador Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 24/09/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1612427** e o código CRC **AD9386BB**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026829/2026-61 SEI nº 1612427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento protocolado sob o nº 2344/26, de autoria da Vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, que solicita informações sobre os serviços de operação tapa-buraco realizados no Município entre setembro de 2024 e setembro de 2026, esta Secretaria informa o que segue.

1. Execução dos serviços (itens 1, 2, 7 – parte final – e 11 do Requerimento)

Os relatórios de execução, os registros fotográficos e as metragens dos serviços realizados no período, com a indicação das vias atendidas, encontram-se disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1F7-96GxaNHtW1YHYT7zCqtOcgjyrK3gj

2. Informações contratuais e financeiras (itens 3 a 10 e 12 do Requerimento)

As informações referentes à contratação dos serviços, incluindo processo licitatório, contrato, termos aditivos e demais alterações contratuais, empresa contratada, forma de medição e preços unitários, empenhos, liquidações e pagamentos, constam do Processo SEI nº 5010/2025-03, que fica à disposição dessa Casa de Leis para consulta integral.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

JOÃO MYRA FERNANDES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

Documento assinado eletronicamente por **João Myra Fernandes**, **Secretário De Serviços Urbanos**, em 08/10/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1660088** e o código CRC **59AB343C**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026829/2026-61 SEI nº 1660088

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 004/2024
EDITAL N° 004/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.894.776/0001-53, sediada a Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, no municipio de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, Sr. **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, portador da cédula de identidade RG n° 25.016.219/2 e inscrito no CPF/MF sob nº 245.572.028/45, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DA SERRA

CNPJ: 36.602.661/0001-34 E-MAIL: FISCAL@CIAMULTISERVICOS.COM

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA

RG: 37.465.994-1 CPF: 457.021.048-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICIPOS CONSORCIADOS	10.510	TONELADAS	SERVIÇOS	R$ 786,25	R$ 8.263.487,50
					TOTAL	**R$ 8.263.487,50**

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município contratante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,
2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. a hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As condições da prestação de serviço estão detalhadas no Termo de Referencia – Anexo I, bem como prazos para inicio dos serviços.

6.2. As solicitações dos serviços serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, pelo municipio contratante.

6.3. Para inicio dos serviços será emitida Ordem de Serviço pelo setor competente do município consorciado, com prazo de no máximo 07 (sete) dias, para início dos serviços nos locais estipulados.

6.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda de cada município, podendo ser no local e horário indicado pelo setor solicitante, e ainda executado em um ou mais municípios ao mesmo tempo.

6.5. A contratada deverá informar na assinatura do Contrato, dados de preposta para eventuais problemas que possam ocorrer durante o evento.

6.6. O municipio contratante, procederá o controle sistemático dos serviços executados e também dos materiais empregados, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam as exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento/prestação de serviços ora ajustado.

CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo municipio Contratante com base nos entregas/serviços realizados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor Solicitante.

7.2. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato/Ata de Registro de Preço, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação ás regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

7.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

7.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

7.9. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **8.8.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **8.8.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.8.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- **8.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- **8.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 24 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 24 horas..

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado.
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 004/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA CONSORCIADA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

1.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí-SP.

1.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, 06 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845
Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845
Dados: 2025.01.20 13:47:16 -03'00'

ANDERSON JOSE MENDONÇA
PRESIDENTE DO CISMA

BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA:45702104811
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA:45702104811
Dados: 2025.01.17 09:31:27 -03'00'

DETENTORA:
BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA
CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
RG: 374659941
CPF: 457.021.048-11

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA
CONTRATADO: CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 03/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do detentor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo- nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antonio do Pinhal, 06 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE : Nome: Anderson José Mendonça Cargo: Presidente do CISMA CPF: 245.572.028-45 ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845 Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845 Dados: 2025.01.20 13:47:40 -03'00' Assinatura: ___	**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ___
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:** - Nome: Anderson José Mendonça Cargo: Presidente do CISMA CPF: 245.572.028-45 ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845 Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845 Dados: 2025.01.20 13:48:10 -03'00' Assinatura:	**PELA CONTRATADA:** Nome: BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA Cargo: Socio/Proprietário CPF: 457.021.048-11 Assinatura:
GESTOR DO CONTRATO: Nome: Mariana Fatima Santos Cargo: Secretaria Executiva CPF: 335.710.618-37 MARIANA FATIMA SANTOS:33571061837 Assinado de forma digital por MARIANA FATIMA SANTOS:33571061837 Dados: 2025.01.20 14:59:00 -03'00' Assinatura: ___	**DEMAIS RESPONSÁVEIS** Tipo de ato sob sua responsabilidade Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ___

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Anderson José Mendonça
Cargo: Presidente do CISMA
CPF: 245.572.028-45
ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845
Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845 Dados: 2025.01.20 13:48:43 -03'00'
Assinatura: ___

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA
CNPJ Nº: 04.894.776/0001-53
CONTRATADA: CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº: 36.602.661/0001-34
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR (R$): R$ 8.263.487,50 (oito milhões e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antonio do Pinhal, 06 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845
Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845
Dados: 2025.01.20 13:49:11 -03'00'

Anderson José Mendonça
Presidente do CISMA

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Como representante legal do Município de Campos do Jordão, declaro possuir interesse na proposta de adesão ao Termo de Referência da Ata De Registro De Preços Processo Administrativo N° 018/2024 Pregão Eletrônico (Registro De Preço) Nº 004/2024 Edital N° 004/2024, proposta para acontecer no ANO de 2025, pelo Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira (CISMA), fazendo uso das quantidades abaixo relacionadas

Respeitosamente,

Campos do Jordão. 03 de novembro de 2025

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA:30154932809

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA:30154932809
Dados: 2025.11.03 11:15:17 -03'00'

Carlos Eduardo Pereira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Rua Manoel Pereira Alves nº 250 – Vila Abernéssia
Campos do Jordão – SP – CEP: 12.460-000
Fone: 12 – 3664-5100

Oficio nº. 374/2025/ SU
Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº 04/2024

Campos do Jordão, 03 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

QUALIFICAÇÃO, na qualidade de Secretário Municipal de Serviços Urbano, do Município de Campos do Jordão, vem por meio do presente expediente, cumprimentá-lo e manifestar novo interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, conforme declaração manifestado pelo Prefeito Municipal de Campos do Jordão, resultante do Pregão Eletrônico nº. 04/2025, nos termos da Lei 14133/2021, requerendo, desde já, autorização de Vossa Senhoria, para a aquisição do item abaixo descrito e na quantidade também descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (SERVIÇOS DE TAPA BURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE UNID MARCA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	1200	T	serviço	786,50	943.800,00

Na oportunidade, declaro ciência quanto as condições da execução do contrato e também das condições de pagamento dos itens solicitados acima, devendo, inclusive, tal prazo, respeitar a data de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços publicada, onde será de integral responsabilidade do Município de Campos do Jordão, o acompanhamento e fiscalização do contrato eventualmente firmado, eximindo o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA de quaisquer responsabilidades ou obrigações.

Cordialmente,

João Myra Fernandes
Secretário Municipal Serviços Urbanos

Ao Ilustre

Anderson José Mendonça

Presidente do CISMA

Consórcio Intermunicipal Serra Mantiqueira - CISMA

Assunto: **Adesão Ata de Registro de Preços**

De <administracao@camposdojordao.sp.gov.br>

Para: <contato@consorciomantiqueira.com.br>

Cc: <gabinete@camposdojordao.sp.gov.br>, <servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br>

Data 03/11/2025 15:47

- Declaração de Interesse 2.pdf (~189 KB)
- Oficio nº. 374 2025.pdf (~1.0 MB)
- ATA PE 004 2024 CIA_Ass.Dig (2).pdf (~10 MB)

Prezada Mariana, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mediante Secretaria Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia, encaminho **Declaração de Interesse** assinada pelo Prefeito Municipal e o **Ofício nº 374/2025/SU** - Secretaria Municipal de Serviço Urbano, solicitando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 004/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA.

Desta maneira, solicitamos AUTORIZAÇÃO para prosseguimento da adesão, bem como os documentos necessários para o prosseguimento.

--

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira
Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000
Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo
CNPJ: 04.894.776/0001-53
www.consorciomantiqueira.com.br
CISMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

Santo Antônio do Pinhal, 04 de novembro de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Ref: Resposta ao Ofício nº 374/2025/SU - Adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2024 referente ao Processo administrativo Licitatório nº 018/2024 Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024.

Senhor Secretario,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados, decidimos pela autorização da adesão pretendida, dentro dos procedimentos legais pertinentes e que sejam dadas as providências relativas à formalização contratual conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – TAPA BURACOS[1]			
ITEM	**QUANT ADESÃO**	**UN**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
01	1.200	TON	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICIPOS CONSORCIADOS

Atenciosamente,

ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845
Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE MENDONCA:24557202845
Dados: 2025.11.04 12:31:11 -03'00'

Anderson Jose Mendonça
Presidente do CISMA

WEBMAIL

Assunto: **Re: Adesão Ata de Registro de Preços**
De <contato@consorciomantiqueira.com.br>
Para: <administracao@camposdojordao.sp.gov.br>
Cc: <gabinete@camposdojordao.sp.gov.br>, <servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br>
Data 04/11/2025 13:46

- AUTORIZAÇÃO_CAMPOS_PE_004[1].pdf (~2.3 MB)

Boa tarde,

Encaminho Autorização necessária para formalização a adesão a ATA de registro de preços referente ao Pregão 004/2024 realizado pelo CISMA para serviços de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Agora o município deve fazer o contrato/ empenho com a empresa e iniciar os serviços.

Contato com a Empresa CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - BRUNO (11) 98499-6912

Me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Santos
Consórcio CISMA
(12) 99134-9121

Em 2025-11-03 15:47, administracao@camposdojordao.sp.gov.br escreveu:

> Prezada Mariana, boa tarde!
>
> A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mediante Secretaria Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia, encaminho Declaração de Interesse assinada pelo Prefeito Municipal e o Ofício nº 374/2025/SU - Secretaria Municipal de Serviço Urbano, solicitando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 004/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA.
>
> Desta maneira, solicitamos AUTORIZAÇÃO para prosseguimento da adesão, bem como os documentos necessários para o prosseguimento.
>
> --
> JORGE RICARDO LELIS JUNIOR
>
> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

OFÍCIO n.º 029/2025

Ref.: **Autorização para Adesão na Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n° 004/2024**

Prezados,

A **Prefeitura Municipal de Campos do Jordão**, por intermédio deste, solicita **AUTORIZAÇÃO** da empresa **CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.602.661/0001-34, para **ADESÃO na Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n° 004/2024**, junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - CISMA.

A Ata de Registro de Preços tem por objeto o "registro de preço para contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência".

A **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, mediante **Ofício N° 374/2025/SU**, obteve a **AUTORIZAÇÃO** junto ao **CISMA**, para a quantidade de **1.200 (mil e duzentas) toneladas**, conforme cópia do e-mail em anexo.

Porém, conforme fundamenta o artigo 82, §2°, inciso III da Lei n° 14.133/2021, é necessária "*prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor*".

Sendo assim, considerando a autorização da CISMA dentro dos procedimentos legais pertinentes, **solicitamos AUTORIZAÇÃO da empresa CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, quanto a concordância e aceitação na execução de serviços**.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia

DESTINO:
A CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Rua Princesa Isabel de Braganca, N° 235 - Centro
CEP 08710-460 - Mogi das Cruzes - SP
Fone (11) 9506-1550

Assunto: **Re: Ofício 29/2025/2025 - Manifestação quanto aos serviços da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 004/2024 - CISMA**

De Comercial <Comercial@ciamultiservicos.com>

Para: administracao@camposdojordao.sp.gov.br <administracao@camposdojordao.sp.gov.br>

Cc: Bruno Henrique <bruno@ciamultiservicos.com>

Data 05/11/2025 13:56

Prezados, boa tarde!

Em resposta ao Ofício nº 29/2025/SA, manifestamos concordância e aceitação em realizar os serviços de tapa-buracos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à conservação das vias públicas, conforme solicitado, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para os trâmites necessários à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Leticia Brito
Analista de Licitação
Corpo Técnico | Ciamulti -
Serviços e Urbanização

+55 11 91349-7899
comercial@ciamultiservicos.com
https://ciamultiservicos.com/
R. Princesa Isabel de Bragança, 235 - sala 1201 - Centro, Mogi das Cruzes - SP, 08710-46

De: administracao@camposdojordao.sp.gov.br <administracao@camposdojordao.sp.gov.br>
Enviado: Wednesday, November 5, 2025 12:21:08 PM
Para: Comercial <Comercial@ciamultiservicos.com>
Assunto: Ofício 29/2025/2025 - Manifestação quanto aos serviços da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 004/2024 - CISMA

Prezados (as),

Segue ofício 29/2025/SA ao qual solicitamos manifestação da empresa CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA quanto a concordância e aceitação na execução de serviços de tapa buracos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas para a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, destinadas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Atenciosamente,

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

(12) 3662-3088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

Prezados (as),

Trata-se de abertura de processo visando a **ADESÃO na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 004/2024, junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA**.

Os procedimentos iniciais foram realizados por e-mail, conforme documentos em anexo:

- Ofício Nº 374/2025/SU - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, manifestando nova possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 004/2024, nos termos da Lei 14133/2021;

- Declaração de interesse do Prefeito Municipal;

- Autorização do Órgão Gerenciador - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA;

- Manifestação pela concordância e aceitação na execução do serviço pelo Fornecedor - CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA;

Desta maneira, foram **obedecidos os requisitos descritos no art. 86, inciso III da Lei 14.133/2021**, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Sendo assim, visando o **prosseguimento do processo**, solicitamos à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que, conforme inciso I e II do § 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021, apresente a **justificativa da vantagem da adesão** e demonstração que os **valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado**.

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado *na forma do art. 23 desta Lei;*

Além disso, é necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar, que deverá seguir conforme elementos do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Lelis Junior**, **Secretário Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 05/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0591565** e o código CRC **7BF0A646**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00025010/2025-03 SEI nº 0591565

Oestevalle
Pavimentação

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.

A/C: Luciano Honório

ORÇAMENTO

A empresa **OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **06.931.094/0001-07**, vem através do presente, propor a Vsas. Nosso orçamento para os serviços abaixo relacionados, conforme objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção e conservação das vias públicas (serviços de tapa buracos) com fornecimento de materiais, (CBUQ e emulsão), mão de obra equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perimetro urbano e rural do município de Campos do Jordao.	t	1.200,00	R$ 1.495,00	R$ 1.794.000,00
				VALOR TOTAL:	R$ 1.794.000,00

O valor total para os serviços em referência é de **R$ 1.794.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Noventa e Quatro Mil Reais).**

Dados da empresa:

Nome empresarial: **Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda.**
CNPJ/MF: **06.931.094/0001-07 -** Inscrição Estadual: **336.885.965.113**
Endereço: **Avenida Emílio Ribas, nº 866 – Tijuco** Cidade: **Guarulhos -** CEP: **07020-010**
Fone: **(11) 2440-3703 / 2479-3855** E-mail: **comercial@oestevalle.com.br**

1) **Dados da empresa para pagamento no caso de Contratação:**

Nome da C/C: OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Banco: BRADESCO **Agência:** 2501-1 **nº da C/C:** 035742-1

2) **Condições Comerciais:**

Condição de Pagamento: **Conforme estipulado pelo contratante;**
Período Contratual: **Conforme estipulado pelo contratante;**
Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias, contados da apresentação do presente orçamento.**

Atenciosamente,

Guarulhos, 06 de novembro de 2025.

06.931.094/0001-07
OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES
E CONSTRUÇÕES LTDA
Av. Emilio Ribas. 866
Tijuco - CEP 07020-010
GUARULHOS - SP

OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 06.931.094/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 336.885.965.113

30 ANOS
CONSTRUFENIX

Caieiras, 06 de Novembro de 2025

À
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
A/C Luciano Honório
Diretor Municipal de Serviços Urbanos

Objeto: Manutenção e conservação das vias públicas(serviços de tapa buracos) com fornecimento de materiais, (CBUQ e emulsão), mão de obra equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano e rural do município de Campos do Jordão

Proposta Ref.: 061.1/2025

PROPOSTA COMERCIAL

It.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Tapa-buraco	t	1.200,00	R$ 2.500,00	R$ 3.000.000,00
	Total Geral				**R$ 3.000.000,00**

- **Local de aplicação: Campos do Jordão-SP**
- **Na proposta está incluso material, mão-de-obra, mobilizição, desmobilização e todos equipamentos necessários para execução dos serviços.**
- **Relatório fotográfico do antes e depois.**
- **Emissão de ART.**
- **Condições de Pagamento: Medições Mensais**
- **Início: A combinar.**
- **Prazo de Execução: Conforme programação.**
- **Validade da Proposta: 90 dias.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer escalarecimentos.

Atenciosamente

Elias Abou Jaoude
Diretor
diretoria@construfenix.com.br
Cel: (11) 9 9866 0449

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA

EMPRESA: CIA MULTI SERVIÇO E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COMFORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EQUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (*inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

A presente contratação se faz necessária mediante indispensável execução de serviços de conservação de vias públicas, com execução de serviços de tapa buracos e correlatos no Munícipio de Campos do Jordão. Sendo essas, tarefas essenciais para manter as ruas e avenidas operacionais, funcionais e adequadas para garantir ambientes eficientes e seguros aos munícipes da cidades, bem como visitantes e turistas, sendo estes, necessários ao funcionamento das atividades públicas.

Ainda, deve-se consider que o serviço trará melhora na qualidade das vias municipais, mediante desgaste ocorrido pelo uso e chuvas, bem como refletirão em menores indicies de acidentes, com melhor fluidez e mobilidade do tráfego, além de garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade aos cidadãos.

O município abriu processo licitatório para a contratação de empresa para realização dos serviços de tapa buraco, porém, o processo encontra-se suspenso para análise de impugnação representada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante disso, a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** propõe **Adesão a Ata de Registro de Preço**, pois permitirá atender de forma célere e eficiente às demandas da cidade, otimizando recursos públicos, evitando a abertura de múltiplas licitações e assegurando agilidade no atendimento às necessidades identificadas. Além disso, há urgência e relevância da demanda, especialmente em razão da necessidade de **conservação das vias públicas**.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

O município não possuí Plano Anual de Contratações, porém, os serviços foram previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

A presente contratação deverá ser realizada mediante **ADESÃO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - **ORGÃO GERENCIADOR**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - **EMPRESA**: CIA MULTI SERVIÇO E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

O procedimento deverá seguir regularmente o disposto no artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Deverá a empresa contratada, apresentar os documentos de habilitação comuns em processos licitatórios, inclusive, certidões fiscal, social e trabalhista em vigor.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (*inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21*)

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base nas necessidades atuais até a finalização do processo licitatório em vigor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (SERVIÇOS DE TAPA BURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE UNID MARCA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	1200	T	serviço	786,50	943.800,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (*inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, identificaram-se alternativas viáveis de contratação no mercado:

Solução 01	Solução 02	Solução 03
Realização do serviço pela Prefeitura Municipal.	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de tapa buraco, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra.	Contratação direta mediante Adesão a Ata de Registro de Preço

Diante de todas as possibilidades de contratação vislumbradas neste estudo, considera-se que:

Solução 01 – A Prefeitura Municipal não possui equipamentos e produção de Massa

Quente para a execução dos serviços, tampouco funcionários capacitados para o manuseio do maquinário.

Solução 02 – Foi aberto o processo licitatório para contratação de empresa – Processo Administrativo nº 3509700.406.00015014/2025-75 – Pregão Eletrônico Nº 032/2025, referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E CORRELATOS.

Atualmente, o processo encontra-se suspenso para análise de impugnação representada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Solução 03 – Uma outra alternativa seria a adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira (CISMA), onde o município é um dos municípios Consorciados.

Foi realizado pela CISMA, o processo licitatório – Processo Administrativo N° 018/2024 – Pregão Eletrônico (Registro De Preço) Nº 004/2024 – Edital N° 004/2024, com objeto semelhante às necessidades do muniicípio.

Com isso, entendemos que a melhor opção seria a Adesão a Ata de Registro de Preços, pois além de aumentar a agilidade do município nas questões procedimentais, ainda seria uma medida legal, pois encontra-se fundamento legal na própria lei de licitações.

Por fim, essa opção possibilita que o município de Campos do Jordão, entidade Consorciada, consiga realizar a adesão ao termo estabelecido pela CISMA – órgão gerenciador, desde que seja apresentada a jsutificativa para a vantagem da adesão, nesse caso a fim de evitar a descontinuidade de serviço público, a vantagem economica que será demonstrada no item abaixo e as formalidades junto ao órgão gerenciador e fornecedor, as quais já foram realizadas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (*inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21*)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte, conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a se-rem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as pe-culiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

A pesquisa inicial foi realizada utilizando contato com empresas do ramo de pavimentação e manutenção viária com o objetivo de identificar as formas de contratação e quais são os modelos mais utilizados pelo mercado.

Isto posto, informa-se que a pesquisa de mercado foi devidamente realizada e encontra-se anexada ao presente processo administrativo, por meio do Documento SEI nº ID **0596140**, contendo os registros dos orçamentos coletados junto a empresas do ramo, compatíveis com o objeto pretendido. Além disso, um resumo do apurado segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Ciamulti Serviços e Urbanização	1.200 toneladas	R$ 786,50	R$ 943.800,00
2	Oestevalle Serviços e Obras	1.200 toneladas	R$ 1.495,00	R$ 1.794.000,00
3	Construfênix Engenharia	1.200 toneladas	R$ 2.500,00	R$ 3.000,000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei*

14.133/21)

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal é contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação e do serviço.

Além disso, a aquisição do serviço por meio da Adesão a Ata de Registro de Preço, garante flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

Por fim, a medida assegura padronização, qualidade técnica do serviço, otimização de tempo e maior controle dos processos administrativos, viabilizando aquisições conforme a disponibilidade e planejamento do Munícipio.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (*inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21*)

Em razão do princípio da padronização descrita no Art. 40, inciso V, alínea "a" da lei Federal nº 14.133/2021 que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de assistência técnica e garantia, a presente contratação será parcelada em lotes definidos pela natureza do objeto, a fim de garantir inclusive e principalmente a padronização.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (*inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21*)

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de tráfego à população local, bem como ao visitantes de Campos do Jordão, por meio da disponibilização de vias adequadas, seguros e duráveis.

Espera-se com isso:

I. Melhoria das condições de trafegabilidade nas vias públicas;
II. Redução de acidentes e danos a veículos;
III. Aumento da durabilidade e desempenho do pavimento asfáltico;
IV. Diminuição de custos com manutenções emergenciais;
V. Maior eficiência e rapidez nas ações de manutenção corretiva;
VI. Atendimento contínuo e planejado das demandas de conservação urbana.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (*inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21*)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (*inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21*)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item desta licitação, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas. Ressaltamos a tentativa de minimizar os impactos ambientais na produção e aquisição dos itens, conforme as exigências estabelecidas neste Estudo.

Com isso,

I. Todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma;

II. O pavimento com patologias que será removido, será reutilizado para manutenção das vias nos bairros, sendo utilizados na recomposição de base;

III. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

IV. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medidas Mitigadoras**
Atraso no início dos serviços	Média	Alta	Definição de prazos contratuais e aplicação de penalidades
Fornecimento de material fora de especificação	Média	Alta	Fiscalização técnica rigorosa e rejeição do serviço
Ociosidade contratual (baixa demanda)	Baixa	Baixo	Contratação sob demanda via SRP
Aumento de preços de insumos asfálticos	Média	Média	Previsão de reajuste conforme art. 124 da Lei 14.133/2021
Inexecução parcial do contrato	Média	Alta	Exigência de garantia contratual e sanções administrativas

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (*inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21*)

Ante ao que foi apresentado, concluímos pela viabilidade da contratação pois trata-se de norma prevista no artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, onde foi demonstrada a justificativa pela adesão.

Além disso, o estudo técnico e econômico realizado demonstra que a contratação via Adesão a Ata de Registro de Preço é a solução mais vantajosa, pois assegura:

I. Eficiência administrativa e flexibilidade operacional;

II. Redução de custos pela economia de escala consorciada;

III. Padronização técnica entre os municípios participantes;

IV. Conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2024).

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

João Myra Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Sonia de Toledo G. Da Silva
DIRETOR (A) DE DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Ao **Departamento de Compras e Licitações**,

Prezados, segue pedido realizado pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, solicitando a **ADESÃO na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 004/2024, junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA**.

Solicito que seja dado o prosseguimento ao processo com a confecção de minuta para análise jurídica pela **Secretaria Municipal de Justiça,** autorização do **Chefe do Executivo** e a análise disponibilidade orçamentária pela **Secretaria Municipal de Finanças.**.

Atenciosamente,

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Lelis Junior**, **Secretário Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 10/11/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0602017** e o código CRC **F1FE4C06**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00025010/2025-03 SEI nº 0602017

CASAMAX

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Avenida Manoel Casanova nº 1435 - Bloco C - Meu Cantinho - Suzano/SP, CEP: 08.664-645
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568
E-mail: comercial@acasamax.com.br - Visite nosso site: www.acasamax.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

A/C: Sr. Luciano Honório

Diretor Municipal de Serviços Urbanos

Da Empresa:

Razão Social: Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Endereço: Av. Manoel Casanova, 1435, Bloco C, Meu Cantinho, Suzano/SP,
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - Inscrição Estadual: 672.206.393.115
Telefone: (11) 4745-0568
E-mail: comercial@acasamax.com.br / orcamentos@acasamax.com.br

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação das vias públicas(serviços de tapa buracos) com fornecimento de materiais, (CBUQ e emulsão), mão de obra equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano e rural do município de Campos do Jordao.

ORÇAMENTO Nº 86/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e conservação das vias públicas(serviços de tapa buracos) com fornecimento de materiais, (CBUQ e emulsão), mão de obra equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano e rural do município de Campos do Jordao.	R$ 1.200,00	Tonelada	R$ 2.200,00	R$ 2.640.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 2.640.000,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

Suzano/SP, 11 de novembro de 2025.

CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA:08183516000120
Assinado de forma digital por CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA:08183516000120
Dados: 2025.11.11 14:42:32 -03'00'

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.183.516/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Ref.: Processo Administrativo n.º 3509700.406.00025010/2025-03

Diante dos elementos que constam do processo administrativo acima, e em face da competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo, **AUTORIZO** a realização dos procedimentos iniciais, com objetivo da **ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - CISMA**, por estar de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

O procedimento de **Adesão** deverá respeitar as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** em todas as suas fases.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 11/11/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0608828** e o código CRC **5C021016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Secretaria Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia

Do processo: 3509700.406.00025010/2025-033
Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos
Ref.: Adesão á Ata de RP – Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

A Secretaria de Justiça,
Prezados,

Considerando a necessidade de assegurar que todos os procedimentos sejam realizados dentro da conformidade com a legislação vigente, garantindo legalidade e transparência na contratação, solicito que seja emitido parecer jurídico a respeito da viabilidade da ADESÃO da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CISMA conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jorge Ricardo Lelis Junior
Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia

---

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Lelis Junior**, **Secretário Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 12/11/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0608927** e o código CRC **15E30EB8**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

PARECER JURÍDICO

Nº do Processo: 3509700.406.00025010/2025-03
Interessado: @interessados@
Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico N° 04/2024 - CISMA

Sr. Secretário de Justiça,

Vistos,

RELATÓRIO:

Cuida-se de processo administrativo que trata da intenção do Município de Campos do Jordão em aderir à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira – CISMA. A medida tem como objetivo viabilizar futura contratação com maior celeridade, economicidade e eficiência, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Foram colacionados aos autos os seguintes documentos:

- Ata de registro de preços, sob ID 0590968;
- Declaração de interesse, sob ID 0590976;
- Ofício que contém a manifestação de interesse da municipalidade em aderir a Ata de Registro de Preços, sob ID 0590989;
- E-mail encaminhado, sob ID 0591014;
- Autorização encaminhada pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, sob ID 0591044;
- E-mail de autorização, sob ID 0591075;
- Ofício n. 029/2025, sob ID 0591091;
- Autorização da Cia Multi Serviços, sob ID 0591138;
- Manifestação da Secretaria de Administração, sob ID 0591565;

- Orçamentos, sob ID 0596140;
- Estudo técnico preliminar, sob ID 0601254
- Despacho da Secretaria de Administração requerendo parecer desta Secretaria de Justiça, sob ID 0602017;
- Orçamento, sob ID 0608660;
- Autorização do Prefeito, sob ID 0608828;
- Despacho da Secretaria de Administração requerendo parecer desta Secretaria de Justiça, sob ID 0608927.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE JURÍDICA:

Nos termos do art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes depende do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

> "§2º A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante dependerá:
> I – da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II – da demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 desta Lei;
> III – de prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora da ata e do fornecedor."

No caso em exame, verifica-se que os requisitos dos incisos II e III foram devidamente atendidos**,** haja vista:

· Existência de três orçamentos que comprovam a compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado**;**
· Manifestação formal de anuência tanto da entidade gerenciadora;

Contudo, não consta nos autos, até o presente momento, a justificativa formal exigida pelo inciso I, o que configura **omissão sanável**, devendo ser suprida mediante a apresentação de manifestação fundamentada da Administração quanto à vantagem da adesão — seja sob a ótica da economicidade, da eficiência ou da continuidade do serviço público.

CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE – ART. 53, §4º, DA LEI Nº 14.133/2021:

Cabe destacar que este parecer jurídico atende ao disposto no **art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2021**, que exige a atuação do órgão de assessoramento jurídico no controle prévio de legalidade de diversos instrumentos, inclusive na adesão à ata de registro de preços:

> *"Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro*

> *de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”*

Dessa forma, a emissão deste parecer jurídico representa o cumprimento expresso da mencionada exigência, conferindo segurança jurídica ao procedimento e assegurando a conformidade legal do ato.

DAS OBSERVAÇÕES:

Constata-se a existência de processo anterior, de mesmo requerimento e objeto, registrado sob o nº 6967/2025-42. Assim, torna-se imprescindível anexar ao presente processo as devidas justificativas, bem como o termo de cancelamento do referido processo, esclarecendo que não há duplicidade na contratação. Dessa forma, não subsistirão óbices jurídicos, desde que sejam juntados a justificativa e o documento comprobatório do cancelamento da contratação vinculada ao processo nº 6967/2025-42.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão do Município de Campos do Jordão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – CISMA, **desde que** seja oportunamente sanada a omissão relativa à justificativa da vantagem da adesão, conforme impõe o art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/202, bem como a juntada do termo de cancelamento ou informação de que não houve a efetiva aquisição do mesmo objeto contido no processo sob n. 6967/2025-42.

Regularizada tais pendências, não se vislumbram óbices jurídicos à formalização da adesão, recomendando-se, ainda, a continuidade da tramitação com a análise orçamentária e técnica pelas áreas competentes.

Izabella Francine Reis de Almeida

Assessora Especial - OAB/SP 510.125

MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Vistos,

De acordo.

Encaminhe-se para a Secretaria de Administração para as providências que couberem.

Campos do Jordão, 13 de novembro de 2025

Dr. José Carlos Freire de Carvalho Santos
Secretário Municipal Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Izabella Francine Reis de Almeida**, **Assessor Especial**, em 13/11/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Freire de Carvalho Santos**, **Secretário Municipal De Justiça**, em 13/11/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0616197** e o código CRC **22CD7AF8**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00025010/2025-03 SEI nº 0616197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 3509700.406.00025010/2025-03

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico N° 04/2024 - CISMA

A Secretaria de Serviços Urbanos

Prezados,

segue para ciência e atendimento dos esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Justiça no parecer 0616197.

Atenciosamente,

Valnavia G M Borely
Setor de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Valnavia Georgana da Mota Borely**, **Assessor Especial**, em 14/11/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0620270** e o código CRC **A6C0A15C**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

DESPACHO

Nº do Processo: 3509700.406.00025010/2025-03

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preço - Consórcio Intermunicpal Serra da Matntiqueira

À Secretaria Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia,

Prezados, ciente quanto ao parecer jurídico encaminhado pela Secretaria Municipal de Justiça (ID 0616197).

Quanto ao conteúdo, opinou-se pela "*pela viabilidade jurídica da adesão do Município de Campos do Jordão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – CISMA,* ***desde que*** *seja oportunamente sanada a* ***omissão relativa à justificativa da vantagem da adesão, conforme impõe o art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021****, bem como a juntada do* ***termo de cancelamento*** *ou* ***informação de que não houve a efetiva aquisição do mesmo objeto contido no processo sob n. 6967/2025-42****.*"

Ainda, *"Regularizada tais pendências, não se vislumbram óbices jurídicos à formalização da adesão, recomendando-se, ainda, a continuidade da tramitação com a análise orçamentária e técnica pelas áreas competentes.*"

Desta maneira, informamos que as justificativas foram devidamente apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, no item 3 - descrição da necessidade da contratação.

Ademais, no intuito de sanar a omissão apontada, trazemos abaixo algumas outras justificativas:

- Considerando que a urgência na execução dos serviços de tapa-buracos para garantir a segurança viária e a continuidade do serviço público, especialmente diante do aumento de buracos e erosões provocadas pelas chuvas, que elevam o risco de acidentes e prejudicam a mobilidade urbana;
- Considerando que o Pregão Municipal nº 032/2025 encontra-se em andamento e em análise pelo Tribunal de Contas, o que impede a contratação imediata por meio de licitação;
- Considerando que os preços registrados na Ata nº 004/2024 – CISMA são comprovadamente compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisa anexada;
- Considerando que a adesão à referida Ata proporciona maior economicidade, eficiência e celeridade em relação à abertura de novo procedimento licitatório;
- Considerando que o município é consorciado ao CISMA, havendo anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

Conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo a execução imediata dos serviços essenciais de manutenção viária, garantindo a segurança da população, evitando a descontinuidade do serviço público e otimizando recursos públicos diante da demanda intensificada pelas chuvas.

Com relação ao Processo SEI nº 3509700.406.00006967/2025-42, informamos que trata-se de processo onde foram realizados 2 (dois) procedimentos. Primeiro a adesão junto a CISMA de 800 toneladas, essa devidamente realizada; e a segunda a adesão de 200 toneladas, processo que foi iniciado, mas não foi finalizado.

A princípio, entendemos que com a abertura de processo licitatório, seria necessária uma adesão menor, 200 toneladas, porém, com o desenrolar do processo e todas as informações já relatadas, houve necessidade de mudar a quantidade dos serviços para 1.200 toneladas.

Informamos que foi realizada a justificativa de cancelamento diretamente no Processo SEI nº 3509700.406.00006967/2025-42, conforme despacho (ID 0633636).

Conclusão.

Desta maneira, conforme informado, foram regularizadas as pendências referentes à justificativa da vantagem da adesão, de acordo com o art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a juntada de documento com a informação sobre o cancelamento da aquisição em aberto, no Processo SEI nº 3509700.406.00006967/2025-42.

Em razão disso, conforme salienta o parecer jurídico, não há óbices jurídicos para a formalização da adesão, portanto, solicitamos a máxima urgência na continuação do processo com a confecção da ADESÃO a Ata de Registro de Preços.

Encaminhamos o processo para o devido andamento.

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

João Myra Fernandes
Secretario Munic. Serviços Urbanos

Documento assinado eletronicamente por **João Myra Fernandes**, **Secretário De Serviços Urbanos**, em 19/11/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0633782** e o código CRC **50240015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Ao **Departamento de Compras e Licitações**,

Uma vez atendida as pendências, dê se prosseguimento.

Segue para as devidas providências.

Atenciosamente,

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Lelis Junior**, **Secretário Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 19/11/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0633860** e o código CRC **87C3571B**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00025010/2025-03 SEI nº 0633860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

À Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - CISMA.

AUTORIZAÇÃO

1 . Diante dos elementos que instruem o **processo administrativo n.º 3509700.406.00025010/2025-03,** nos termos do artigo 86, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021, **AUTORIZO** a adesão da Ata de Registro de Preço N° 004/2024 com a empresa **CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ 36.602.661/0001-34, resultante do procedimento licitatório celebrado com o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** , atendendo a Secretaria de Serviços Urbanos, no valor estimado de **R$ 943.800,00 (Novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)**, para um total estimado de 1200 toneladas do objeto a ser contratado, com a prestação de serviço imediata a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

2. **AUTORIZO** a emissão das correspondentes Notas de Empenho à empresa acima, quando da solicitação dos itens diante da respectiva Ata de Registro de Preços, onerando a dotação da Secretaria de Serviços urbanos, correspondente do presente exercício financeiro.

3. Publique-se.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2025

JOÃO MYRA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Documento assinado eletronicamente por **João Myra Fernandes**, **Secretário De Serviços Urbanos**, em 24/11/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0639188** e o código CRC **63D0792E**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00025010/2025-03 SEI nº 0639188

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Adesão na ata de registro de preços - Pregão Eletrônico Nº 004/2024

AUTORIZAÇÃO

Assunto: ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - CISMA. 1. Diante dos elementos que instruem o processo administrativo n.º 3509700.406.00025010/2025-03, nos termos do artigo 86, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021, AUTORIZO a adesão da Ata de Registro de Preço N° 004/2024 com a empresa CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 36.602.661/0001-34, resultante do procedimento licitatório celebrado com o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, atendendo a Secretaria de Serviços Urbanos, no valor estimado de R$ 943.800,00 (Novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), para um total estimado de 1200 toneladas do objeto a ser contratado, com a prestação de serviço imediata a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.2. AUTORIZO a emissão das correspondentes Notas de Empenho à empresa acima, quando da solicitação dos itens diante da respectiva Ata de Registro de Preços, onerando a dotação da Secretaria de Serviços urbanos, correspondente do presente exercício financeiro.3. Publique-se.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2025

JOÃO MYRA FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025

Processo Administrativo nº 3509700.406.00025010/2025-03

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia**,** neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA,** e pelo Secretário de Serviços Urbanos, **JOÃO MYRA FERNANDES**, e, de outro lado, a empresa **CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.602.661/0001-34, neste ato representada por **BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA**, portador do CPFº 457.021.048-11, têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA,** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Processo Administrativo nº 3509700.406.00025010/2025-03**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1.1.2. Os serviços desta licitação deverão ser realizados **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços**, prazo esse que poderá ser prorrogado mediante a justificativa, devidamente aceita por Autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. Os serviços desta licitação deverão ser realizados **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.**

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviços: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da Ordem de serviços via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e Ordem de Serviços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Ordem de Serviços;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	Valor Mensal	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (SERVIÇOS DE TAPABURACOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICIPOS CONSORCIADOS.	SERVIÇO	Toneladas	1200	R$ 786,50	R$ 943.800,00

Valor Total do Contrato: R$ 943.800,00 (Novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA, bem como do Processo Administrativo nº 3509700.406.00025010/2025-03**;

8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Serviços Urbanos, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do **Processo Administrativo nº 3509700.406.00025010/2025-03**.

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA, bem como do Processo Administrativo nº 3509700.406.00025010/2025-03**.

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF’s recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.° 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 25 de novembro de 2025.

____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **- Prefeito**

____

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
JOÃO MYRA FERNANDES - **Secretario de Serviços Urbanos**

CONTRATADA: ____
CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA **– Sócio**

TESTEMUNHAS:

-- --

Nome	Nome
RG	RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: "CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 139/2025

OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: ______________________________

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: JOÃO MYRA FERNANDES **CARGO:** SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS **CPF:** 048.528.608-40

ASSINATURA: ______________________________

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: ______________________________

NOME: JOÃO MYRA FERNANDES **CARGO:** SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS, **CPF:** 048.528.608-40

ASSINATURA: ______________________________

PELO CONTRATADO:

NOME: BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA **CARGO:** SÓCIO **CPF:** 457.021.048-11

ASSINATURA: ______________________________

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: JOÃO MYRA FERNANDES **CARGO:** SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS **CPF:** 048.528.608-40

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: JOÃO MYRA FERNANDES **CARGO:** SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS **CPF:** 048.528.608-40

ASSINATURA:______________________________

CAMPOS DO JORDÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: CIA MULTI SERVICO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA – CISMA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Gestor - Responsável

Nome: João Myra Fernandes

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos

Endereço: Rua Miguel Pereira Alves, 270, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-4400

E-mail: servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: João Myra Fernandes
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
Endereço: Rua Miguel Pereira Alves, 270, Campos do Jordão - SP
Telefone: (12) 3662-4400
E-mail: servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA registrado(a) civilmente como BRUNO HENRIQUE DE MORAES SOUSA**, **Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **João Myra Fernandes**, **Secretário De Serviços Urbanos**, em 25/11/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 25/11/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0642482** e o código CRC **AAF74251**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00025010/2025-03 SEI nº 0642482

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas 🔍 Entrar

Atas

Ata nº 139/2025

Última atualização 25/11/2025

Local: Campos do Jordão/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2026

Id ata PNCP: 45699626000176-1-000529/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 45699626000176-1-000529/2025

Objeto:

CADASTRO E EXPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA PLATAFORMA DIGITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ CONCLUIDO. OBJETO: ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024,JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - CISMA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DEMATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃODAS VIAS PÚBLICAS

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
SRP 139	25/11/2025 - 16:04:38

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

‹ Voltar

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 23 de dezembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extratos de ata de registro de preços, contrato, aditamento de contrato, termo de convênio e termo de cessão de uso

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Cia Multi Serviço e Comercio de Ferragens LtdaOBJETO: Adesão à ata de registro de preços, referente ao pregão eletrônico N.º 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA, visando a contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicasDATA: 25/11/2025PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R$ 943.800,00 (Novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)MODALIDADE: Processo Administrativo nº 3509700.406.00025010/2025-03

- EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Macor Engenharia Construções e Comercio S.A. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do CEO - Centro Especializado em Odontologia - PoloDATA: 03/11/2025PRAZO: 06 (seis) mesesVALOR: R$ 211.968,86 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)MODALIDADE: Concorrência Eletrônica N° 006/2025

- EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Thiago Landim Coelho Bortolassi EngenhariaOBJETO: Contratação de empresa para restauração do reservatório do Complexo Municipal de Saúde no Município de Campos do Jordão/SPDATA: 03/11/2025PRAZO: 06 (seis) mesesVALOR: R$ 78.496,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 106/2025

- EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Rossi & Zorzanello Ltda EPPOBJETO: Contratação de empresa especializada em planejamento, promoção, organização, realização, administração e desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferencias e congêneres p/ participação na 37ª edição do Festuris Gramado, feira internacional de turismo de 06 A 09 de novembro de 2025DATA: 06/11/2025PRAZO: de 06/11/2025 até 10/11/2025VALOR: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 3509700.406.00021993/2025-09

- EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Sater & Cunha Eventos e Serviços LtdaOBJETO: Contratação do artista Gabriel Sater para apresentação no evento 37º edição do festival da viola “José Correa Cintra” de Campos do Jordão a ser realizado nos dia 15 de novembro de 2025, no Auditório Claudio Santoro, sito à Av. Dr. Arrobas Martins, 1800, Alto da Boa VistaDATA: 06/11/2025PRAZO: de 06/11/2025 até 16/11/2025VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais) MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 3509700.406.00024115/2025-37

- EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: M Fogaça Construções LtdaOBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da pintura interna e troca de telhas do Mercado MunicipalDATA: 17/11/2025PRAZO: 06 (seis) mesesVALOR: R$

122.099,98 (Cento e vinte e dois mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos)MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 015/2025

- EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Luiz Guilherme Marcondes Campos LtdaOBJETO: Contratação de empresa para implantação e revitalização de escadões - rua João Brum / rua João Andreolli (Vila Nair) e rua Jacy Andreoli (Vila Nair), DATA: 27/11/2025PRAZO: 04 (quatro) mesesVALOR: Lote 01 - Valor R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); Lote 02) - Valor R$ 169.999,99 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 012/2025

- EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Daniel Elias GarciaOBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para prestação de serviços técnicos relacionados à realização de leilões públicos, na modalidade eletrônica, em atendimento às necessidades da Prefeitura do Município de Campos do JordãoDATA: 27/11/2025PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R$ Não se aplica a este credenciamento qualquer forma de medição ou pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos.MODALIDADE: Chamamento Público No 004/2025

- EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Mauricio José de Sousa CostaOBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para prestação de serviços técnicos relacionados à realização de leilões públicos, na modalidade eletrônica, em atendimento às necessidades da Prefeitura do Município de Campos do JordãoDATA: 27/11/2025PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: Não se aplica a este credenciamento qualquer forma de medição ou pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos.MODALIDADE: Chamamento Público No 004/2025

- EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Caroline de Sousa RibasOBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para prestação de serviços técnicos relacionados à realização de leilões públicos, na modalidade eletrônica, em atendimento às necessidades da Prefeitura do Município de Campos do JordãoDATA: 27/11/2025PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R$ Não se aplica a este credenciamento qualquer forma de medição ou pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos.MODALIDADE: Chamamento Público No 004/2025

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 036/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Inovar Soluções Ambientais LtdaOBJETO: Contratação de serviços de poda de limpeza (repoda), poda, remoção, picagem e descarte de árvores localizadas em vias públicas no Município de Campos do JordãoOBJETO DO ADITAMENTO: ServiçoVALOR: R$ 103.112,83 (cento e três mil cento e doze reais e oitenta e três centavos)DATA: 14/11/2025MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2025

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 019/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Verdebianco Engenharia LtdaOBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encosta em parte da margem do rio CapivariOBJETO DO ADITAMENTO: Prazo e Serviço PRAZO: 02 (dois) mesesVALOR: R$ 63.133,81 (Sessenta e três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos)DATA: 24/10/2025MODALIDADE: Concorrência Eletrônica N° 003/2025

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 029/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Verdebianco Engenharia LtdaOBJETO: Contratação de empresa para recuperação das margens do Ribeirão dos Mellos, na rua Elídio Gonçalves da Silva, Bairro dos MelosOBJETO DO ADITAMENTO: ServiçoVALOR: R$ 121.464,03 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos)DATA: 19/11/2025MODALIDADE: Concorrência Eletrônica N° 009/2025

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 016/2024CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Razuk Construtora LtdaOBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de cobertura do ginásio de esportes de Campos do Jordão/SPOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoPRAZO: 150 (cento e cinquenta) diasDATA: 13/11/2025MODALIDADE: Concorrência Pública N° 001/2024

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 050/2023CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Vida Livre Clinica Veterinaria Ltda MEOBJETO: Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração), em centro cirúrgico móvel e fixoOBJETO DO ADITAMENTO: Prazo e supressão de Valor PRAZO: 12 (doze) mesesSUPRESSÃO: de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), para R$ 141,69 (cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos),DATA: 10/10/2025MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2023

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 061/2023CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Tec System Consultoria E Informática S/S LtdaOBJETO: Contratação de empresa p/ prestação de serviços técnicos especializados nas áreas econômica e financeira, p/ gerenciamento e implantação do programa de gestão tributária do município de Campos do Jordão e definição dos indicadores de desempenho p/ avaliação de suas finanças e de sua relação c/ o estado de São PauloOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoPRAZO: 12 (doze) mesesDATA: 11/12/2025MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 008/2023

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 027/2022CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Minol-Tec LtdaOBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, com o fornecimento de equipamentos novos ou seminovos, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papelOBJETO DO ADITAMENTO: ServiçoVALOR: Secretaria Municipal de Saúde - 07 Impressoras e 01 Scaner R$ 19.606,44 (Dezenove mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - 02 Impressoras e 02 Scaners R$ 12.883,68 (Doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)DATA: 27/11/2025MODALIDADE: Pregão Presencial N° 018/2022

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 040/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: BR da Silva Pinto Construções MEOBJETO: Contratação de empresa para execução de caixas de passagens para condução de águas pluviais na viela ao lado do lote 2 da vila Fracalanza.OBJETO DO ADITAMENTO: PrazoPRAZO: 90 (noventa) diasDATA: 04/11/2025MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 055/2025

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: M.L. Soares Maciel Pizzaria MEOBJETO: registro de preços para fornecimento de kit lanche, kit desjejum e refeições preparadas (marmitex), em atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Campos do Jordão/SP.OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO: PrazoDATA: 07/11/2025MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 032/2024

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 029/2022CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Instituto Rita LobatoOBJETO: Gerenciamento, operacionalização, e execução de atividades, ações e serviços de saúde, nas unidades públicas de saúde de Campos do Jordão.OBJETO DO ADITAMENTO: Redefinição e readequação do plano de trabalho e do plano operacional vigente, de forma a compatibilizá-los com as necessidades identificadas durante a execução contratual e o funcionamento da rede municipal de saúde:Mem. 522/2024 – Alteração de 02 vagas de administrativos para assistente de RH.Mem. 527/2024 – Alteração de 01 vaga de administrativo da vigilância para 01 auxiliar de enfermagem.Mem. 177/2025 – Substituição de 02 vagas de auxiliares administrativos por 01 auxiliar de enfermagem e 01 auxiliar de serviços gerais.Mem. 147/2024 – Contratação de especialista em psiquiatria infantil.Mem. 540/2024 – Alteração de 01 vaga de USB –

CEO para 01 auxiliar de enfermagem – clínica médica.Mem. 196/2024 – Contratação de especialista em ultrassonografia para a Saúde da Mulher.Mem. 31/2025 – 28/05/2025 – Alteração Nomenclatura Supervisora da Saúde da Mulher para Supervisora da Atenção Básica – ESF.Mem. 125/2025 – 02/06/2025 – Contratação Temporário 02 Técnicos de Enfermagem Noturno.Mem. 32/2025 – 04/06/2025 - Troca de 01 vaga de ASB para 01 Administrativo - CEO.Mem. 06/2025 – 05/06/2025 – Troca de carga horária fisioterapeuta de 20 horas semanais para 30 horas semanais.Mem. 795/2025 – 06/06/2025 – Inclusão Cargo Coordenadora do CAPS.Mem. SEI: 227/2025 – 03/10/2025 – Contratação de 02 Enfermeiros noturnos.Mem. 342/2025 – 09/10/2025 – Contratação de 01 funcionária para o setor de higienização.Mem. 345/2025 – 14/10/2025 - Contratação de 03 recepcionista noturna no complexo de saúde.Mem. SEI 1369/2025 – 11/09/2025 – Contratação de 01 fisioterapeuta.Mem. 06/2025 – 26/02/2025 - Contratação de 01 técnico de nutrição.Despacho SEI 23932/2025-78 – 28/10/2025 – Ampliação de carga horaria de 3 médicos ESF de 30h para 40hs.Mem. 162/2025 06/11/2025 – Abertura de vagas de ultrassonografia simples para a Saúde da Mulher.Mem. SEI 1859/2025 – 13/11/2025 – Contratação de 01 Medica diarista com atendimento de 5hs aos sábados e domingos como pessoa jurídica.Mem. SEI 1034/2025 – 22/07/2025 – Contratação do 2º anestesista para cirurgias eletivas.Of. Intervenção 8/2023 -30/05/2025 - Reajuste do valor do plantão médico.Reajuste do valor do plantão médico anestesiologista. Mem 103/2024 – 18/06/2024 - Contratação medica fonoaudióloga 32 hs mensais.Mem SEI 1562/2025 – 03/10/2025 - Criação do cargo de assistente administrativo faturamento.Mem 63/2025 – 25/02/2025 - Reajuste do valor do ambulatório de psiquiatria.Mem 162/2025 – 06/11/2025 – Inclusão de ultrassom para a saúde da mulher.Mem 281/2025 – 29/12/2025 – Alteração de plano de trabalho de 2022 a 2023.Mem 28/2025 – 11/04/2025 – Alteração de plano de trabalho de 2025.DOS RECURSOS FINANCEIROS: Todas as alterações ocorreram e estão sendo executadas sem acréscimo de valor ao orçamento mensal vigente, sendo financiadas pelos recursos já previstos no plano de trabalho em execução.DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado. As adequações previstas neste documento produzem efeitos a partir da data de sua assinatura.DATA: 15/12/2025MODALIDADE: Chamamento público Nº 001/2021Dr. Armênio Soares Pereira FilhoSecretário de SaúdeMarcelo ScofanoIntervenção Decreto 8.652/2023

- EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 20/2025 - PROAD N.º 14782/2025PARTES:TRT: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃOMUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃOOBJETO: Continuidade da instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho.PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir de 11/11/2025 até 11/11/2030.DATA: 01/10/2025

- EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/2025 - PROAD N.º 14782/2025PARTES:CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃOCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃOOBJETO: Cessão de uso gratuito, pelo CEDENTE, do imóvel situado na Rua José da Matta, 105, Vila Abernéssia, Campos do Jordão/SP, ao CESSIONÁRIO, para instalação e funcionamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho.PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir de 11/11/2025 até 11/11/2030.DATA: 01/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Campos do Jordão, 08 de outubro de 2026.

Ofício nº 01096/26 – (Favor usar este número para eventual resposta)

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 01432/26 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 02344/26.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação acima mencionado, de autoria dessa Presidência e da Vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, protocolado nesta Prefeitura sob nº do processo SEI 3509700.406.00026829/2026-61, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para conhecimento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Senhor

Vereador Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 09/10/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1663119** e o código CRC **BB2C3979**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026829/2026-61 SEI nº 1663119